FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação

promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), provenientes da Secretaria Municipal de educação com a classificação funcional, programática e econômica, inclusa na programação econômica- 2027, elemento de despesa 3.3.50.41, Fonte de Recurso 500.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade do CONVENENTE, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE. Não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A totalidade do recurso, objeto do presente Convênio, deverá ser utilizada exclusivamente para o fim de implantar o Projeto de Escola de Artes e Cultura de Rua na Zona Rural para atender os alunos da rede pública municipal. O valor do repasse financeiro será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Edvaldo de Araújo Costa, não podendo ter sua utilização para outra destinação, tais como pagamento de folha de pessoal, compra de bens que não serão utilizados no referido evento.

Parágrafo único – No caso de descumprimento, a convenente deverá devolver o valor repassado, bem como ficará proibida de celebrar outro convênio com este município por um período.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

As alterações que por ventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderá ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Esse Convênio poderá ser rescindindo por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexequível, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Convênio para execução da implantar o Projeto de Escola de Artes e Cultura de Rua na Zona Rural para atender os alunos da rede pública municipal. O valor do repasse financeiro será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Edvaldo de Araújo Costa, atende aos requisitos dispostos no artigo 34, da Lei 1150/2022 de Diretrizes Orçamentarias, que autoriza o poder executivo a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONCEDENTE no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Floriano – PI, 15 de setembro de 2025.

MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349
Assinado de forma digital por MARISOL GOES SIMPLICIO VIANA DE CARVALHO:23966823349 Dados: 2025.09.15 14:38:53 -03'00'

Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Portaria GAB.PMF nº 012/2025

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação

Francisco dos Chagas Ribeiro
O GRUPO CULTURA DE RUA
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Maria Neurene Gomes Bezerra
NOME: MARIA NEURENE GOMES BEZERRA
CPF: 063 811 093-04

NOME: ALISSON FERNANDO PEREIRA ROCHA
CPF: 005.412.563-43

ID: D3119E23D7F84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008842/2025

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação Nº 53/2025.

FUNDAMENTO: ART. 75, inciso XV, da lei nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2025, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro – Centro Administrativo, Floriano - PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Srª. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, nomeada pela Portaria GAB/PMF Nº 167/2023, 03 de janeiro de 2023, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, CNPJ: 22.513.518/0001-61, com endereço na cidade de Brasília, Distrito Federal, SMAS, Trecho 03, sala 310, representada pela Srª Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de concurso público, a fim de suprir as necessidades do município de Floriano.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2017 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. e Fonte de Recurso: 501.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pela Srª. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu. Pela CONTRATADA, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**.